

## ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DESEFA DOS DIRETOS DOS ANIMAIS - CPDA

Onde se lê:

´3.2.

b) Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar, por meio de ofício, a indicação para votar e ser votado, assinada pelo presidente da entidade a qual representa, e não poderá ser funcionário em cargo comissionado da administração pública municipal, seja executivo, legislativo ou judiciário. E no ato da inscrição deverão apresentar:

- I. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Cópia da Ata da última eleição de diretoria;
- III. Cópia do CNPJ.

Leia-se:

b) Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar, por meio de ofício, a indicação para votar e ser votado, assinada pelo presidente da entidade a qual representa, e não poderá ser funcionário em cargo comissionado da administração pública municipal, seja executivo, legislativo ou judiciário. E no ato da inscrição deverão apresentar:

- I. Cópia do Estatuto Social **devidamente registrado no registro civil de pessoas jurídicas;**
- II. Cópia da Ata da última eleição de diretoria **devidamente registrado no registro civil de pessoas jurídicas;**
- III. Cópia do CNPJ.

Onde se lê:

1. Das Disposições Preliminares:

- d) A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

Leia-se:

d) O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse público.